



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 49/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

**(Contém 40 folhas)**

## ATA N.º 49/2019

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 21 minutos

No dia vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta e cinco minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Pedido de doação de mobiliário – Abate de bens ao inventário		
3	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevesense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março		

	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		
	<b>Inventário e Cadastro</b>		
4	Transmissão a título gratuito (doação) de bens adquiridos pela CIMLT	Informação n.º 9594	
5	Reclamação de danos em viatura devido a trabalhos de limpeza de terreno realizados pelo Município na Rua do Brejinho	Inf. n.º 7202/2019	João Catarino
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
6	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
7	Procedimento concursal para técnico superior/arquiteto – Proposta de alteração da composição do júri		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
8	Empreitada de: “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Relatório Final	25.01.02/01-2019	
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
9	Licença administrativa	1640/2019	Elisabete Cristina Ribeiro Paulo Aguiar
10	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1314/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva

11	“ “	1434/2019	Tiago de Sousa Santos
12	“ “	1544/2019	Maria Irene Alves
13	“ “	1564/2019	Hélder Manuel Gonçalves Serafim
14	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	135/2014	Fernando José da Silva Silvestre
15	“ “	467/2019	Alexandre Miguel Vitorino Silva
16	Informação prévia	1772/2018	CASF – Construção Arquitetural Sustentável Futuro, Lda.
17	Pedido de parecer / Regularização de exploração bovina (classe 2 – extensivo)	1514/2019	Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT
18	Toponímia	1495/2019	Promoção Oficiosa / Inspeção
19	Trânsito	322/2018	Lucinda Rosa Simões Brandão
20	“ “	824/2018	Freguesia de Benavente
	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>		
21	Requalificação do Museu Municipal de Benavente – Proposta para arrendamento de imóvel	Inf. n.º 9331 de 11/11/2019	
22	Banco Alimentar – Pedido de cedência de transporte		CNE – Agrupamento 1127
23	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

#### **1- REGULAMENTO PARA AS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA**

Perguntou se já está a ser desenvolvido o regulamento para as Áreas de Reabilitação Urbana de Benavente e de Samora Correia.

#### **2- ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA A ÉPOCA NATALÍCIA**

Questionou se está programada alguma atividade diferente para a época natalícia, além das iluminações e música.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ARTES MARCIAIS**

Destacou a realização do Seminário Internacional de Artes Marciais, que decorreu em Samora Correia, no passado sábado, com organização da recém-criada Associação Desportiva Marcial de Samora Correia.

Referiu que aquele foi um seminário na área do kempo e do jiu-jitsu, as modalidades praticadas naquela instituição, um projeto que já tem alguns anos, com ligação a outras coletividades do município, e que, entretanto, avançou para uma coletividade própria, dedicada àquelas modalidades.

Registou que o seminário contou com a participação de oito mestres/instrutores vindos de Itália, figuras de referência naquelas modalidades, e decorreu numa forma muito bem-sucedida, em termos organizativos.

Deu nota que o evento contou, também, com a participação de algumas das figuras de referência em Portugal.

#### **2- VII FESTIVAL DE FOLCLORE DE INVERNO DA SFUS (SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE)**

Fez referência ao VII Festival de Folclore de Inverno da SFUS, que teve a novidade da participação de um rancho folclórico vindo da região de Pontevedra, em Espanha, e observou a importância da partilha de costumes e de tradições.

#### **3- CAMINHADA SOLIDÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE**

Realçou a Caminhada Solidária organizada pelos Bombeiros Voluntários de Benavente, um evento também muito bem-sucedido.

#### **4- FESTA DE S. MARTINHO EM SAMORA CORREIA**

Referiu a tradicional Festa de S. Martinho, organizada pela Junta de Freguesia de Samora Correia na tarde do passado domingo, também muito participada.

#### **5- FESTIVAL NACIONAL DE DANÇA DA COREO DANCE PROJECT / NOITE DE FADOS, DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS UNIÃO E PROGRESSO DA COUTADA VELHA / GALA DA ARCAS (ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DE SAMORA)**

Comentou que aconteceram mais três eventos, nomeadamente, o Festival Nacional de Dança, da Coreo Dance Project; a Noite de Fados, da Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha e, também, a Gala da ARCAS, mas por coincidirem, em termos de datas, não pôde estar presente, tendo estado outros elementos do Executivo e, portanto, tem a noção de que correram muito bem e endereçou felicitações para todos.

## **6- ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA A ÉPOCA NATALÍCIA**

Em resposta à senhora vereadora Florbela Parracho, disse que no ano passado, para além da tradicional iluminação de Natal e consequente som de rua, a Câmara Municipal resolveu desenvolver, com a prata da casa, algumas atividades natalícias durante os três primeiros fins de semana do mês de dezembro, em dois polos (Palácio do Infantado e Núcleo Museológico de Benavente).

Registou que apesar de o balanço ter sido positivo, a Câmara Municipal achou importante ir um pouco mais além e, portanto, todos os esforços serão canalizados para, apenas, dois fins de semana: um, na Praça da República/Palácio do Infantado, em Samora Correia (7 e 8 de dezembro); outro, no Parque “25 de abril”, em Benavente (14 e 15 de dezembro).

Transmitiu que se o tempo o permitir, realizar-se-ão alguns mercados de Natal, com a participação dos artesãos e das instituições locais, nomeadamente, as IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social) e, também, de algum comércio local. Para além desses mercados, haverá alguns atrativos, que passam pela realização de *workshops* por parte dos técnicos da Câmara Municipal, em diversas áreas, e alguma animação.

Pensa que o maior atrativo junto dos mais pequenos (a quem se destina, sobretudo, a iniciativa) será o facto de a Câmara Municipal contar com três equipamentos, nomeadamente, um carrossel, um pequeno comboio para as crianças e um trenó do Pai Natal (uma daquelas máquinas que se movimentam quando se põe uma moeda, mas ali não vai ser preciso).

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- REGULAMENTO PARA AS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA**

Recordou que as ARU (Áreas de Reabilitação Urbana), no âmbito da CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), foram desenvolvidas pela SRU (Sociedade de Reabilitação Urbana), entidade que, entretanto, foi extinguida, tendo passado os serviços para a esfera da Comunidade Intermunicipal e, inclusivamente, a Câmara Municipal fez a delegação de competências nesse apoio que é prestado às câmaras municipais e solicitou que fossem desenvolvidos os planos de salvaguarda, matéria que ainda não foi possível avançar, no âmbito daquilo que é a intervenção da Comunidade Intermunicipal, dado que tem havido, também, outras matérias.

Acrescentou que está a ser finalizado um trabalho que tem a ver com o cadastro das ARU, sendo que no que diz respeito ao concelho de Benavente, na interligação com as Finanças, está-se a tentar obter esse mesmo cadastro para as ARU do município.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

## **1- ATIVIDADE DE ANGARIAÇÃO DE VERBAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIOS PARA OS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE**

Transmitiu que no próximo fim de semana se vai realizar uma atividade no Cineteatro de Benavente, que tem como objetivo a angariação de verbas para fazer face ao acidente com um veículo de combate a incêndios dos Bombeiros Voluntários de Benavente, que ficou danificado. Nesse âmbito, foi solicitado que a Câmara Municipal pudesse disponibilizar o espaço e assegurar o pagamento das licenças da SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) e da PassMúsica para aquela iniciativa.

Atendendo a que se trata duma atividade solidária com um objetivo tão importante, que contará, seguramente, com a participação da população, é sua pretensão despachar no sentido de que a Câmara Municipal possa assumir aqueles encargos, e submeter o seu despacho a ratificação do Executivo.

Perguntado que foi se os senhores vereadores tinham algo contra aquela possibilidade, ninguém se pronunciou.

### **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

#### **Ponto 2 – PEDIDO DE DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO – ABATE DE BENS AO INVENTÁRIO**

Através de email, datado de 18 de novembro de 2019, vem o Agrupamento de Escolas de Samora Correia solicitar a doação de diverso mobiliário escolar, nomeadamente cadeiras e mesas que já não estão em uso, com o propósito de ser, posteriormente, doado a uma ONG – “Causa Maior”, a fim de ser encaminhado para uma escola, que se encontra em construção, na Guiné Bissau:

*“O Agrupamento de Escolas de Samora Correia tem vindo a colaborar com a ONGD Causa Maior, (Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, que centra a sua principal ação no desenvolvimento de causas ligadas à educação e à formação nos países lusófonos africanos), com a angariação de livros infantojuvenis, material escolar e vestuário, junto da nossa comunidade educativa que tem sido inestimável na angariação destes bens usados, mas em perfeito estado de conservação.*

*Com os livros infantojuvenis que foram recolhidos no nosso Agrupamento de Escolas foram constituídos Baús de Leitura que foram distribuídos por sete Agrupamentos Escolares nomeadamente em S. Tomé e Príncipe e Cabo Verde pela ONGD acima citada.*

*Fomos agora de novo contactados por esta ONGD, Causa Maior, que em parceria com a ONGD EducÁfrica, estão a construir uma escola na Guiné Bissau, numa comunidade sem quaisquer recursos educativos, onde as crianças aprendem sentados no chão escrevendo com paus na terra, quando a meteorologia o permite.*

*Foi-nos solicitada, por esta Organização, a possibilidade de lhes ser doado mobiliário escolar usado, que não fizesse falta ao Agrupamento para ser doado para a escola que está a ser construída na Guiné Bissau. A escola será para crianças em idade pré-escolar e primeiro ciclo.*

*Dado que o mobiliário solicitado para a faixa etária em questão, não é pertença do Agrupamento, mas sim do Município, vínhamos solicitar a V. Exa a possibilidade de o mobiliário usado que já não está em uso nas escolas de primeiro ciclo e de educação pré-escolar do nosso Agrupamento, por ter sido substituído pelos novos equipamentos, poder ser cedido ao Agrupamento para possível doação à escola da Guiné Bissau.*

O mobiliário solicitado é o seguinte:

8 mesas retangulares – 1.º ciclo

186 cadeiras – 1.º ciclo

1 mesa redonda – pré-escolar

38 cadeiras – pré-escolar

3 mesas de apoio (para fazer bancada)

*Sendo que este é um projeto que nos merece o nosso maior empenho por podermos contribuir para melhorar as condições de aprendizagem destas crianças, e conseqüentemente a sua vida futura, vimos respeitosamente solicitar a vossa melhor atenção para este assunto.”*

Todos os bens solicitados estão armazenados, uma vez que foram substituídos, aquando da construção de novos equipamentos escolares. Feito o levantamento dos materiais solicitados, no sistema de inventário e cadastro municipal (em anexo), verificou-se que, dada a obsolescência dos bens, o valor atual é de zero euros.

Posto isto, submete-se à consideração superior o pedido de doação do material escolar ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia e, em caso de deferimento da pretensão, o respetivo abate ao património municipal.

Clarisse Castanheiro – GAP

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a Câmara Municipal guarda em armazém o mobiliário que vai sendo substituído nas escolas e que, em termos de inventário, tem valor zero, sendo que o seu destino seria, no futuro, ir para sucata.

Perante tal quadro, crê que a Câmara Municipal pode tomar a decisão de ceder ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia o material que consta da relação anexa ao pedido, por forma a que possa cumprir a missão a que se propõe.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de doação, ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia, do material escolar constante da relação que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, com vista à possível doação à escola que se encontra em construção na Guiné Bissau, devendo proceder-se ao respetivo abate ao património municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 3 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE DE FUTEBOL**



**ESTEVENSE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor vereador Ricardo Oliveira foi declarado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Considerando:

a) Que nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado **o Clube de Futebol Estevense** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à participação no Campeonato do Mundo por Idades em Trampolim, a realizar em Tóquio, entre os dias 29 de novembro e 11 de dezembro.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e **o Clube de Futebol Estevense**, para apoio à participação no Campeonato do Mundo por Idades em Trampolim, a realizar em Tóquio, entre os dias 29 de novembro e 11 de dezembro, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Benavente, 20 de novembro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO<sup>1</sup>**

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **Clube de Futebol Estevense – CFE**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo do Clube, freguesia de Santo Estêvão e município de Benavente, NIPC 502068051, representado por Carlos Matias, presidente da Direção do Clube de Futebol Estevense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à participação no Campeonato do Mundo por Idades em Trampolim, a realizar em Tóquio, entre os dias 29 de novembro e 11 de dezembro, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente Contrato, do mesmo fazendo parte integrante para todos os devidos e legais efeitos.

**Cláusula 2.ª**

**Obrigações do Segundo Outorgante**

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades

---

<sup>1</sup> Alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;

e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;

h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Início e termo de execução**

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2019.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 1.750 € (mil, setecentos e cinquenta euros).

2 – A participação financeira estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar, independentemente da data do seu início.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Dotação orçamental**

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1.750 € (mil, setecentos e cinquenta euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do orçamento de 2019.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º 31365/2019.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do contrato-programa**

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Mora e incumprimento do contrato-programa**

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de participação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Direito à restituição**

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Dever de sustação**

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas

comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.<sup>a</sup>, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.<sup>a</sup>.

#### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

#### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Casos omissos**

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Entrada em vigor**

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, \_\_ de novembro de 2019

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Carlos Matias, presidente da Direção do Clube de Futebol Estevense

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta de contrato-programa em análise e registou que Francisco José, ginasta do Clube de Futebol Estevense, conseguiu o apuramento para o Campeonato do Mundo por Idades em Trampolim, vai participar no escalão 11-12 anos e, portanto, vai estar em Tóquio com Bruno Nobre, um dos seus técnicos.

Acrescentou que a Federação Portuguesa não suporta as viagens e tendo o Clube de Futebol Estevense muita dificuldade em fazer face a todos os custos que estão inerentes

àquelas deslocações, recorre, naturalmente, ao apoio da Câmara Municipal de Benavente, dada a importância da participação daquele jovem, que já conseguiu, no ano em curso, o título de campeão nacional de duplo mini e, também, de campeão nacional de trampolins, sendo, portanto, uma grande promessa do município de Benavente e a nível nacional.

Clarificou que o valor proposto corresponde a cerca de 50% do montante estimado para as despesas totais, permitindo ao clube fazer face ao restante e garantir a ida daqueles elementos a Tóquio.

O SENHOR PRESIDENTE lamentou que o País continue de costa voltadas para a atividade desportiva, quando os outros países, mais desenvolvidos, têm programas desportivos para potenciarem os atletas que, desde cedo, se evidenciam com condições inatas para a prática do desporto.

Referiu que demonstrando aquele atleta qualidades excepcionais, na linha daquilo que já aconteceu, anteriormente, quer com Diogo Ganchinho, quer, também, com Lucas Santos, Francisca Santos e Bruno Nobre, lamenta que não haja programas que possam apoiar o desenvolvimento desportivo daqueles jovens, tendo que ser as autarquias a cumprir esse papel e, muitas vezes, os próprios pais daqueles que, obviamente, vão representar o País e levar bem alto as cores de Portugal.

Reiterou o seu lamento de que não exista, verdadeiramente, uma política desportiva, porque o desporto de massas, como é o caso do futebol, consegue ter as condições para fazer a promoção dos seus atletas, contrariamente às modalidades que não têm essa projeção e, se não for o apoio das autarquias, dificilmente conseguem percorrer um caminho de sucesso.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevense, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março), e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Inventário e Cadastro**

#### **Ponto 4 – REGULARIZAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS**

##### **Informação n.º 9594, de 18/11/2019**

Os regulamentos de Controlo Interno e de Inventário e Cadastro do Património da Câmara Municipal de Benavente, incumbem ao setor de Inventário e Cadastro a tarefa de proceder ao inventário de todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património do Município de Benavente.

A competência para aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário é da responsabilidade da Câmara Municipal, conforme o consignado na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

Em novembro de 2017 a CIMLT transmitiu a título gratuito um conjunto de bens que adquiriu no âmbito dos Projetos Ribatejo Digital e Espaços Internet, a favor do Município de Benavente. Os bens encontram-se descritos no quadro anexo.

A doação dos mencionados bens não foi formalizada atempadamente por lapso do serviço importando, por isso, regularizar a situação no presente ano económico.

Nestes termos, sugere-se que a Câmara Municipal de Benavente, em conformidade com o disposto anteriormente, delibere o que tiver por conveniente no que respeita à doação dos mencionados bens, por forma a que se possa proceder à respetiva inventariação, passando os bens a integrar o imobilizado com os valores mencionados no quadro anterior.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 18.11.2019: “À reunião”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 9594, de 18/11/2019 e, nos termos da mesma, aceitar a doação dos bens mencionados na listagem que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

## **Ponto 5 – RECLAMAÇÃO DE DANOS EM VIATURA DEVIDO A TRABALHOS DE LIMPEZA DE TERRENO NA RUA DO BREJINHO**

### **Informação n.º 7202, de 06/09/2019**

O sr. João Catarino dirigiu ao Município carta a participar que no passado dia 25.07.2019, o seu veículo automóvel, ligeiro de passageiros Volkswagen Polo de matrícula 53-PU-49, que se encontrava estacionado junto ao parque radical de Samora Correia, na Rua do Brejinho, ficou com o vidro lateral traseiro do lado esquerdo partido, consequência da execução de trabalhos de limpeza e corte de ervas junto aquele parque.

Tendo constatado a situação somente por volta das 15h30/16h00 do mencionado dia, presumiu que o sucedido ter-se-ia ficado a dever aos trabalhos<sup>1</sup> mencionados, ainda mais porque no interior do veículo foi-lhe deixado um bilhete com a anotação “263 519 620 Gabinete do Ambiente, Câmara Municipal”.

Neste seguimento, e após ter contactado o serviço que lhe foi indicado veio solicitar que a Autarquia assumisse a despesa referente à substituição e montagem do vidro, no valor total de € 113,74.

Tendo o assunto sido remetido para o serviço de Inventário e Cadastro para avaliação da eventual responsabilidade da Câmara Municipal e participação à Companhia de Seguros, cumpre informar:

- A. O incidente participado remete a análise para o campo da responsabilidade civil geral extracontratual do Município;
- B. A Autarquia tem em vigor na Seguradoras Unidas, S.A., no ramo responsabilidade civil geral, a apólice n.º 0005639160;

---

<sup>1</sup> Trabalhos que aconteceram durante a manhã

- C. A mencionada apólice garante a responsabilidade civil geral extracontratual do Município decorrente de atos de gestão pública que, nos termos da legislação em vigor, possam ser imputados ao exercício da atividade municipal identificada nas diversas alíneas das condições particulares anexas;
- D. Para que o caso participado possa ser regularizado ao abrigo do referido contrato de seguro, deverá ter enquadramento numa das responsabilidades mencionadas nas respetivas Condições Particulares. Terá também de cumprir os pressupostos<sup>2</sup> da responsabilidade civil geral extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas, ou seja, a verificação cumulativa de um **facto ilícito**, da **culpa**, de um **dano** e de um **nexo de causalidade** entre o facto e o dano;
- E. Acerca do assunto, o encarregado José António Conde e a técnica superior de ambiente Sílvia Freire esclareceram, através da informação n.º 6969, de 29.08.2019:

“

1. *No passado dia 25 de julho do corrente ano os serviços municipais, procederam ao corte das ervas existentes no terreno adjacente ao Parque Radical de Samora Correia, sito na Rua do Brejinho, e ao verificarem da existência de um veículo que se encontrava mal-estacionado em cima do passeio, não cortaram as ervas localizadas mais próximas da viatura em causa, conforme se pode verificar nas fotos n.ºs 1 e 3, anexas à presente informação e da qual fazem parte integrante;*
2. *Simultaneamente ao trabalho executado pelos serviços municipais, também a empresa SUMA estava no mesmo arruamento a realizar o corte das ervas existentes nos passeios, sendo que a sua área de intervenção estava bastante mais próxima da viatura lesada, de acordo com o visualizado nas fotos n.ºs 2 e 4, anexas à presente informação e da qual fazem parte integrante;*
3. *Confrontados com a situação em análise (por intermédio dos respetivos encarregados), tanto a funcionária municipal, como o cantoneiro da empresa SUMA, afirmaram que ao executarem a tarefa em apreço, não deram conta de que teriam partido o vidro do carro do requerente, descartando-se de tal responsabilidade.*
4. *Não foi distribuído qualquer aviso prévio aos residentes da zona intervencionada, nem utilizada qualquer sinalização de realização de trabalhos.*

*Face ao exposto, e salvo melhor opinião, não existem provas que esclareçam a entidade responsável pelos danos em causa (se os danos foram causados pelos serviços municipais ou se pela empresa SUMA).”*

- F. Sendo do conhecimento geral que deste tipo de trabalho resulta, quase sempre, a projeção de inertes para as imediações do local intervencionado importava que

---

2

- O facto ilícito do agente, consistindo, regra geral, numa ação, omissão ou funcionamento anormal do serviço, do qual resulte ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;
- A culpa, ou seja, a falta de diligência e aptidão ou zelo exigível ao exercício da função administrativa. Para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência – uma forma de culpa menos grave;
- A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial;
- Por último, o nexo de causalidade, sendo que o facto, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.



- tivessem sido adotadas, quer pelo Município quer pela SUMA, medidas preventivas a fim de resguardar pessoas e bens existentes naquela zona;
- G. De acordo com a informação disponibilizada, verifica-se ter existido omissão dos deveres objetivos de cuidado por parte das duas entidades executantes;
  - H. Não obstante os alertas no passado, a forma como se continua a realizar este tipo de trabalho revela o não acatar do procedimento sugerido no parecer jurídico do Município, datado de 04.05.2018, isto é, a utilização de resguardos que possam ser transportados manualmente por forma a evitar a projeção de pedras. O parecer foi remetido aos encarregados gerais das freguesias de Benavente e Samora Correia em 21.05.2018;
  - I. Salvo melhor opinião, deveria o procedimento sugerido ser requisito obrigatório do Município sempre que se proceder à aquisição de serviços desta natureza;
  - J. Embora o requerente não tenha presenciado<sup>3</sup> a quebra do vidro do veículo, nem tenha apresentado quem testemunhou o incidente, a verdade é que tem a seu favor a omissão<sup>4</sup> de zelo praticada pelo Município e pela SUMA, durante a execução dos trabalhos de roçagem;
  - K. Assim, e retomando à apólice de responsabilidade civil geral do Município, o contrato de seguros em vigor na Seguradoras Unidas, S.A. garante o pagamento de indemnizações a terceiros resultantes de responsabilidades derivadas de:

*Alínea b) Dos atos, erros ou omissões do segurado;*

*Alínea z) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos.*

Relembra-se que em caso de sinistro, fica a cargo do segurado, uma franquia de 10,00% do valor dos prejuízos, com um mínimo de 250,00 € e máximo de 12.500,00 €, por sinistro, a qual não é oponível a terceiros.

### Conclusão

A verificada omissão, do Município e da empresa contratada SUMA, dos deveres de cuidado na execução dos trabalhos e a ausência de sinalização destes, faz com que o requerente tenha a seu favor a presunção de culpa por parte de quem tinha a seu cargo a obrigação de ter executado tais trabalhos sem interferir na esfera de outrem, nem causar danos a terceiros.

No caso, não se conseguindo esclarecer qual a entidade causadora dos danos reclamados, entende-se que a responsabilidade terá de ser repartida por ambas as entidades, por estas terem tido o mesmo comportamento.

Por último, sugere-se novamente a **adoção definitiva de medidas de cuidado na execução de trabalhos** desta natureza, para que ocorrências como a que agora analisamos deixe de acontecer, sob pena de um acontecimento súbito e furtivo poder-se tornar regra traduzindo negligência dos serviços municipais, impossível de ser regularizado ao abrigo da apólice de seguro.

À consideração superior,

---

<sup>3</sup> Artigo 487.º

(Culpa) – É ao lesado que incumbe provar a culpa do autor da lesão, salvo havendo presunção legal de culpa.

<sup>4</sup> Art.º 486.º do Código Civil

(Omissões) - As simples omissões dão lugar à obrigação de reparar os danos, quando, independentemente dos outros requisitos legais, havia, por força da lei ou de negócio jurídico, o dever de praticar o ato omitido.

O(A) técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 20.11.2019: “À reunião”

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE propôs que, face ao explanado na informação em apreço, a Câmara Municipal e a empresa SUMA aceitem a responsabilidade de indemnizar o reclamante, devendo a SUMA ser notificada para se pronunciar sobre a proposta de cada uma das partes assumir 50% do custo da indemnização e, posteriormente, submeter o assunto à consideração do Executivo, para decisão final.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, duzentos e trinta e dois euros e oitenta e nove cêntimos, sendo cinco mil, quinhentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos em dinheiro e seiscentos e oitenta euros e noventa e sete cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – duzentos e doze mil, cento e catorze euros e cinco cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – trezentos e três mil, setecentos e sessenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e vinte mil, duzentos e dois euros e setenta e dois cêntimos;

#### **C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – oitenta e dois mil, cento e setenta e um euros e quinze cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete euros e vinte e um cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, oitocentos e cinquenta e três euros e dezassete cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – quatro mil, seiscentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, seiscentos e sessenta euros e trinta e sete cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e noventa e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e oito euros e oito cêntimos, dos quais três milhões, trezentos e dezasseis mil, trezentos e vinte e três euros e vinte cêntimos são de Operações Orçamentais e quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

##### **Ponto 7 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA TÉCNICO SUPERIOR/ARQUITETO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI**

Considerando que:

De acordo com a minha proposta datada de 7 de agosto de 2019, deliberou a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 12 de agosto, p.p., autorizar a abertura do procedimento concursal em epígrafe mencionado.

Consta da referida proposta, como em todas da mesma natureza, não apenas os fundamentos relativos à necessidade de ocupação dos postos de trabalho em causa e respetiva descrição de funções, que sustentam a própria deliberação de autorização de abertura, como também alguns outros elementos que se entende que devem constar, concretamente, as condições de admissão, habilitações literárias e composição dos respetivos júris.

No que ao procedimento concursal para técnico superior/arquiteto diz respeito, foi definida a seguinte composição:

- Presidente – Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;
- Vogais efetivos: João Pedro Sá Serra Leitão, chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico (DMOPPUD), que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, técnica superior/arquiteta;
- Vogais suplentes: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos e Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Em fase de apresentação de candidaturas, o chefe da divisão da DMOPPUD, veio apresentar candidatura ao procedimento, requerendo, simultaneamente, o seu afastamento do júri.

Nesta conformidade e considerando que:

- Se impõe a alteração da composição do júri do procedimento;
- Por força do disposto no art.º 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, dois dos elementos do júri devem possuir formação ou experiência na atividade inerente ao posto de trabalho a ocupar;
- Se entende que os técnicos superiores arquitetos, afetos à unidade orgânica que o arquiteto, candidato, dirige, não devem, por uma questão de transparência e de isenção, integrar aquele coletivo;
- Em nome dos mesmos princípios, se julga conveniente que o júri passe a integrar um elemento com experiência na área em causa, e que seja externo à autarquia;
- Foi solicitado à Câmara Municipal da Azambuja colaboração do seu chefe de Divisão para integrar e presidir o novo júri do procedimento, tendo já sido rececionada resposta favorável ao nosso pedido;
- É meu entendimento que, constando a composição do júri da minha proposta de abertura do procedimento apresentada ao executivo municipal, a sua alteração deve seguir a mesma tramitação.

**Proponho**, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 11 do referido art.º 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que o júri do procedimento para técnico superior/arquiteto, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15695/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, identificado como Procedimento B, passe a ter a seguinte composição:

- Presidente – Paulo António Sousa Natário, arquiteto, chefe da Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal da Azambuja;
- Vogais efetivos: Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina

Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa, técnica superior/arquiteta, afeta à Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes (DMOMASUT);

- Vogais suplentes: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos e Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Paços do Município de Benavente, 15 de novembro de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço, dando nota que a Câmara Municipal da Azambuja já manifestou concordância com a participação do arquiteto, Paulo António Sousa Natário, no júri do concurso.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de alteração da composição do júri do procedimento concursal para técnico superior/arquiteto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE”**

##### **- RELATÓRIO FINAL**

Processo n.º 25.01.02/01-2019

Processo Mydoc nº 2019/300.10.001/40

#### **RELATÓRIO FINAL<sup>1</sup>**

(nos termos do artigo 148.º do C.C.P. – na redação vigente<sup>2</sup>)

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas 09:30 horas, no edifício dos serviços técnicos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, sito na Praça da República, em Benavente, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em cinco de agosto de dois mil e dezanove, nos termos do artigo 67.º, com a composição que a seguir se descreve, a fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final, nos termos do artigo 148.º:

- Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva,
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva.

### **I. Resumo dos Procedimentos**

1. Considerando a intenção do Município de Benavente de proceder à “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” e tendo em conta o volume e natureza dos trabalhos a executar, foi proposto, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º, a execução por Concurso Público dos trabalhos que constituem a

empreitada em referência, inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 com o Objetivo 02, Programa 001, Projeto 2015/31, cabimentada com o n.º 23855/2019.

1.1. Após a abertura de propostas, efetuada diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública [www.saphety.com/saphetygov](http://www.saphety.com/saphetygov)., verificou-se que apresentaram proposta as seguintes empresas:

- DAPE, Lda.
- HABITÂMEGA, Construções, S.A.
- TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.
- ZERCA, Lda.
- NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda.

1.2. Registe-se, também, que nos termos do artigo 53.º, as sociedades comerciais ADCJ, Lda. e SECAL – Engenharia e Construções, S.A., não foram consideradas concorrentes, por não terem apresentado proposta.

2. Após análise das propostas das concorrentes, foi, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezanove, elaborado o devido Relatório Preliminar.

2.1. Nos termos do referido Relatório, o júri propôs,

**a admissão das concorrentes**

- HABITÂMEGA, Construções, S.A.
- TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.
- NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda., e

**a exclusão das concorrentes**

- DAPE, Lda.
- ZERCA, Lda.

3. Em cumprimento do disposto no artigo 147.º, foi o Relatório Preliminar enviado aos concorrentes, tendo sido fixado um prazo de cinco dias úteis para que se pronunciassem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

O termo do prazo ocorreu a 14 de novembro de 2019.

Não se registou qualquer pronúncia.

**II. Classificação Final / Ordenação das Propostas**

Como resultado das conclusões do Relatório Preliminar, que se mantêm inalteradas, regista-se o valor das propostas que reúnem condições para efeitos de adjudicação:

<b>Concorrente</b>	<b>Valor da proposta(*)</b>
HABITÂMEGA, Construções, S.A.	€ 1.536.109,67
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	€ 1.544.961,64
NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda.	€ 1.583.086,63

(\*) Valores a que acresce o IVA, à taxa em vigor

**III. Conclusões**

Considerando o exposto anteriormente e as conclusões do Relatório Preliminar de 6 de novembro de 2019, para o qual se remete, submete-se à decisão do órgão competente para contratar:

- a homologação do presente Relatório;
- a exclusão das concorrentes DAPE, Lda. e ZERCA, Lda.;
- a admissão das propostas para efeitos de adjudicação constantes do quadro anterior;
- a adjudicação da empreitada à proposta apresentada pela concorrente HABITÂMEGA, Construções, S.A., pelo valor de € **1.536.109,67** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e nove euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com **prazo de execução de 540 (quinhentos e quarenta) dias, acrescidos de 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, 2 anos, para a manutenção.**

Tendo todas as deliberações sido tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, pelas 11 horas foram dados por encerrados os trabalhos, sendo que o presente Relatório Final contendo 3 (três) páginas numeradas e rubricadas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo normativo legal.

### **O Júri do Procedimento**

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, que preside  
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva  
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista, vogal efetiva

<sup>1</sup> Registado em Sistema de Gestão Documental (MGD) sob n.º 9689/2019.

<sup>2</sup> Salvo indicação expressa em contrário, todas as normas que a seguir se referenciarão são deste Código.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 20-11-2019”**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE solicitou a retirada do Ponto em análise, dado que não houve articulação entre o Apoio Administrativo às Obras Municipais e o Apoio Administrativo à Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, o que não permite que a minuta do contrato seja aprovada no mesmo momento que a proposta de adjudicação, como está determinado no Código da Contratação Pública.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia e reagendar juntamente com a proposta de minuta do contrato.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

Processo n.º 1640/2019

Requerente: Elisabete Cristina Ribeiro Paulo Aguiar

Local: Ladeira dos Carrascos, 6/8 – Benavente

#### **Informação da Fiscalização, de 7 de novembro de 2019**

##### **1. Proposta da requerente**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para ocupação da via pública/participação sobre o início dos trabalhos, destinando-se ao apoio das obras de “*Pintura do 1.º Andar do prédio, cor creme de acordo com o já existente*” informando a requerente que pretende ocupar a via pública com andaimes 2m por 1m durante 3 dias, no local acima referido e assinalado na planta de localização constante no processo, da responsabilidade da mesma.

A requerente não indicou data de início dos trabalhos.

O requerente declara o cumprimento das normas constantes dos artigos 31.º a 34.º do regulamento municipal em vigor.

Requer ainda a isenção do pagamento das taxas nos termos do artigo 12.º, n.º 1, a).

## 2. Enquadramento

Sobre a ocupação da via pública:

2.1. Do ponto de vista técnico nada temos a obstar à realização da pretensão, na medida em que o requerente declara o cumprimento do disposto nos artigos 31.º a 34.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. O espaço ocupado será uma zona de via pública, não interferindo com a fluidez do trânsito local.

O requerente deverá, em caso de danos (passeios ou pavimentos), proceder à sua reposição/regularização.

Sobre a participação sobre o início dos trabalhos:

2.2. A pretensão enquadra-se nas alíneas a), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação – obras isentas de controlo prévio.

Em deslocação ao local no dia 07/11/2019, verifica-se que os trabalhos já foram iniciados, e que a via pública foi ocupada, conforme fotografia anexa que faz parte integrante da presente informação.

De acordo com o artigo 37.º, n.º 1, b) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, a ocupação da via pública sem o título ou em desacordo com as condições nele fixadas são puníveis como contraordenação.

## 3. Conclusão

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, do ponto de vista técnico da Fiscalização não se vê inconveniente na pretensão.

À consideração superior.

Ricardo Martinho, fiscal

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de ocupação de via pública. Existindo enquadramento, propõe-se a isenção do pagamento das taxas. À Fiscalização, para acompanhar.	Homologo e defiro o pedido de ocupação de via pública. À Câmara Municipal para deliberação sobre a isenção de taxas.
11.11.2019	11.11.2019
<b>O chefe da D. M. O. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a matéria em discussão.



**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade isentar a requerente do pagamento das taxas de ocupação de via pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.11.2019

#### **Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO**

Processo n.º 1314/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua do Pinheiro, 14 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

#### **Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS DE VEDAÇÃO**

Processo n.º 1434/2019

Requerente: Tiago de Sousa Santos

Local: Rua dos Sobreiros, 30 – Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

13.11.2019

#### **Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA BI-FAMILIAR**

Processo n.º 1544/2019

Requerente: Maria Irene Alves

Local: Largo 25 de Abril, 32 e 34 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

18.11.2019

#### **Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 1564/2019

Requerente: Hélder Manuel Gonçalves Serafim

Local: Rua Sesmária de S. Sebastião, 35 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.11.2019

#### **Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO**

Processo n.º 135/2014

Requerente: Fernando José da Silva Silvestre

Local: Belo Jardim – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

#### **Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MORADIA E ANEXO**

Processo n.º 467/2019

Requerente: Alexandre Miguel Vitorino Silva

Local: Rua Dr. António Gonçalo Sousa Dias, 9 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

#### **Ponto 16 – INFORMAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO COMERCIAL E HABITACIONAL**

Processo n.º 1772/2018

Requerente: CASF – Construção Arquitetural Sustentável Futuro, Lda.

Local: Av. “O Século” – Travessa da Esperança – Samora Correia

### **Informação da Gestão Urbanística, de 15.11.2019**

Na sequência da informação técnica do setor de Gestão Urbanística, de 12 de novembro, e despacho superior da mesma data, o processo é reanalisado, cumprindo informar:

O alinhamento frontal do edifício foi objeto de apreciação favorável das Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) conforme parecer dessa entidade de 30 de abril de 2019.

Face ao Plano Diretor Municipal eficaz, a operação urbanística insere-se em Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaço Central (Núcleo Antigo). A pretensão insere-se em Área de Reabilitação Urbana de Samora Correia.

A operação urbanística compreende agora a construção de 15 fogos e dois estabelecimentos comerciais/serviços. Nos termos do disposto na alínea b), do art.º 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a operação urbanística é geradora de impacto relevante. Considerada a área de intervenção não se revela viável a cedência ao Município de áreas destinadas a espaços verdes e equipamento, devendo o requerente proceder ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário ou espécie.

Nos termos do disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, a operação urbanística estaria obrigada a prever a área de 506,98m<sup>2</sup> para espaços verdes de utilização coletiva e a área de 617,63m<sup>2</sup> para equipamento de utilização coletiva.

As áreas de cedência efetiva correspondem a passeios, arruamento e caldeiras para árvores que totalizam 188,80 m<sup>2</sup>.

A execução da operação urbanística obriga à prévia anexação das duas parcelas de terreno registadas.

Em face do exposto coloca-se à consideração superior:

- A aceitação da compensação em numerário ou espécie relativamente às áreas de espaços verdes e de equipamento de utilização coletiva em falta.
- A aceitação das áreas de cedência para arruamento, incluindo os 7 lugares de estacionamento público.
- A aceitação da proposta com 17 lugares de estacionamento privado, encontrando-se em falta 10 lugares de estacionamento privado.
- A aceitação da justificação para a volumetria proposta.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

<p><b>Parecer:</b> Ainda que o requerente tenha optado pelo previsto no n.º 1 do artigo 14.º do RJUE, o certo é que instruiu o presente PIP e o mesmo foi analisado tecnicamente na perspetiva do n.º 2 do referido artigo. Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara aceite:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1- A compensação devida em numerário ou espécie pela ausência de áreas de cedência para verdes (506,96m<sup>2</sup>) e equipamentos (617,63m<sup>2</sup>);</li><li>2- A aceitação da área para integrar no domínio público para passeios e estacionamentos (188,80m<sup>2</sup>);</li><li>3- A aceitação do número de estacionamentos privados (17), propostos no interior do edifício, utilizando a Câmara a faculdade de isenção parcial, prevista pelo artigo 27.º do RMUE e fundamentada no caso em apreço pela alínea b), <i>“As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna”</i>, designadamente pela sua localização em cave.</li><li>4- A aceitação da volumetria proposta, tendo em conta que a operação urbanística observa os números 1 e 2 do artigo 20.º do RJUE, em articulação com os números 1 e 3 do artigo 53.º do Regulamento do PDM.</li></ol> <p>Caso a Câmara delibere favoravelmente, propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente PIP, devendo o requerente submeter o procedimento subsequente sob comunicação prévia, liquidando nessa fase a compensação devida pela ausência de áreas de cedência.</p> <p>19.11.2019</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b></p>	<p><b>Despacho:</b> À reunião.</p> <p>20.11.2019</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), exarada na informação técnica em análise, realçando que embora falem dez lugares estacionamento para se poder cumprir com o que a legislação determina, face às condições do imóvel, a Câmara Municipal pode, naturalmente, isentar esses dez lugares.

Explicou que a questão dos lugares de estacionamento se prende, sobretudo, com o facto de já existir uma cave para contemplar aqueles dez lugares e ou teria que ser feita uma cave com um segundo piso (que não se justifica e até poderia trazer alguns problemas, dados os níveis freáticos), ou, então, o piso de rés-do-chão seria ocupado, o que desvirtuaria o objetivo principal do edifício, querelizando com a colocação de comércio naquele piso.

Disse que a versão final da volumetria proposta tem sido negociada entre os construtores e os técnicos do Município, negociação essa que se arrasta há já alguns meses, no sentido de poder viabilizar a obra para aquele espaço. Observou que é proposto algo idêntico ao que acontece no prédio do outro lado da rua, onde se situa um balcão da Caixa Geral de Depósitos, sendo que o último piso é recuado.

O SENHOR PRESIDENTE apresentou as plantas dos alçados.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que os alçados laterais têm um forte impacto para quem vem do lado do Porto Alto.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO reconheceu que, efetivamente, a edificação proposta rompe com a envolvente. No entanto, relativamente aos dois imóveis ao lado, há já um projeto na Câmara Municipal, havendo a expectativa de também poder entrar um outro.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a proposta do chefe da DMOPPUD (Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento), exarada na informação da Gestão Urbanística, de 15.11.2019, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 17 – PEDIDO DE PARECER / REGULARIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO BOVINA (CLASSE 2 – EXTENSIVO)**

Processo n.º 1514/2019

Requerente: Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT

Local: Monte do Sapal – Espargueira – Samora Correia

#### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 20-11-2019**

Face à deliberação da Câmara Municipal em 18-11-2019, solicitando esclarecimento técnico relativamente à aplicação do n.º 4 do artigo 13.º, refere-se o seguinte:

A pretensão, regularização de exploração bovina extensiva, está instalada no Sítio de Interesse para o Turismo, o Recreio e Lazer (SIT), assento de lavoura (AL30), designado Monte Sapal.

Prevê o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento do PDMB revisto, que “A atividade da exploração, caso exista, deve ser mantida em associação e complementaridade com as

*outras atividades, não podendo estas inviabilizar a existência do espaço necessário à manutenção das construções de apoio à exploração.*”.

Observada a caracterização do SIT, entende-se que, se a pretensão, exploração bovina extensiva, não for admitida, inviabiliza a vocação, logo o referido no n.º 4 do artigo 13.º, “...*projetos especiais associados a programas de turismo...*”, também ficará inviabilizado, isto é, se a atividade não se mantiver no SIT, ele deixará de existir como tal.

A atividade extensiva, agro-silvo-pastoril, encontra-se enquadrada na caracterização da EEM, n.º 1 do artigo 12.º que tem por função “...*principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais...*”, concluindo que a mesma tem uma relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais conforme estabelece no n.º 2 do citado artigo.

Em conclusão, a pretensão não se reveste no carácter excecional, previsto no n.º 2 do artigo 13.º, pelo contrário, mantém e valoriza a paisagem do espaço rural.

Transcreve-se a anterior informação, datada de 11-11-2019, para deliberação:

«Através de requerimento com o registo de entrada n.º 15263, de 15/10/2019, a Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT) solicita parecer ao abrigo do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11, para o pedido de regularização de exploração extensiva de bovinos da Classe 2 sita na Espargueira (identificada no processo como Sapal entre Águas), na freguesia de Samora Correia.

### **Enquadramento**

O pedido ao abrigo do artigo 20.º do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11), indica que o pedido de regularização da exploração pecuária transitou do regime excecional previsto no Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP – Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14/06).

O artigo 21.º do RERAE estipula ainda que, em tudo o que não se encontre especialmente regulado neste regime, se aplica subsidiariamente o disposto nos regimes legais sectoriais aplicáveis.

Conforme artigo 56.º, n.º 1 do NREAP “*Sempre que a instalação da atividade pecuária das classes 1 ou 2 envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a apreciação em razão da localização é efetuada nos termos do RJUE, no âmbito do pedido de informação prévia ou do controlo prévio da operação urbanística (...)*”.

### **Pretensão**

Do processo enviado pela DRAP-LVT extraem-se as seguintes informações sobre a exploração:

- Área indicada é de 25,01 hectares, no entanto, a planta de localização anexa ao processo enviado pela requerente assinala uma área bem superior (cerca de 68 hectares) e inclui uma área edificada, designada como Monte Sapal. É sobre essa área assinalada que se presta informação face aos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Consiste num núcleo de produção (NP) de bovinos (35 CN) – Classe 2 – para produção de carne, com a marca de exploração SRB11;
- O sistema de produção é extensivo - pernoitam todo o ano ao ar livre, alimentando-se de pastagem permanente semeada ou espontânea;
- As instalações pecuárias designadas são: parques vedados com rede e arame farpado (para rotação das pastagens); 3 comedouros, quando é necessário utilizar suplementos alimentares; 4 bebedouros; parque de contenção com cerca de 15

hectares; manga fixa de 15 metros de comprimento, de ferro galvanizado e madeira para contenção, desmame, higiene e sanidade;

- A origem da água é uma captação de água subterrânea existente, com uma bomba de potência inferior a 5 cavalos.

### **Processos de Obras e antecedentes**

Consultado o Sistema de Processos de Obras, para este local e em nome da titular do processo NREAP, não se identificaram pedidos relativos a informação prévia ou operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio. Para este local registam-se os seguintes pedidos:

a) em nome de António Rodrigues Luís:

- Processo n.º 204/1999, de 27/07 – O requerente foi informado, através do Ofício n.º 9125, de 05/08/1999, de que devia proceder à instrução de processo de licenciamento/legalização da obra clandestina – construção de muro confinante com via pública.
- Processo n.º 15473/2007, de 04/07 – Pedido de certidão anterior ao RGEU, referente a *“prédio urbano destinado a recolha de produtos agrícolas com um telheiro, para recolha de gado, tentadeiro (...) inscrito na matriz sob o artigo 3334 (...)”*. Não foi possível emitir a certidão pretendida por a construção não ser anterior a 1951. O requerente foi informado através do Ofício n.º 8083, de 23/08/2007.
- Processo n.º 1190/2008, de 07/07 – Pedido de certidão anterior ao RGEU igual ao anterior. O processo foi arquivado, por despacho exarado a 17/05/2011, por falta de resposta do requerente a pedido de contacto para agendamento de nova visita ao local.

b) Em nome de Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT):

- Processo N.º: 1192/2014 – Parecer sobre pedido de declaração prévia de exploração pecuária em nome de Efigénia Rocha Vicente para um núcleo de produção de bovinos (25 CN) para produção de carne, com a marca de exploração SR48A, em produção extensiva, numa área de 19,43 hectares (Proc. DRAPLVT 1181/REAP-005695/01/LVT).

### **Instrumentos de Gestão Territorial**

Face à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09, publicada no Aviso n.º 222/2019, de 04/01 (Diário da República, 2.ª série, n.º 3), eficaz a partir de 21/02/2019, com a aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Benavente (Portaria n.º 67/2019, de 20/02), o local assinalado em planta de localização constante no processo remetido pela requerente:

#### Ordenamento

- Planta de Ordenamento 1.1 — Classificação e Qualificação do Solo:
- insere-se totalmente em SOLO RURAL, na categoria de Espaço Agrícola de Produção (RA), sobretudo na subcategoria ESPAÇO AGRÍCOLA PRIORITÁRIO EM BAIXA ALUVIONAR, acompanhando a Ribeira do Roubão (curso de água classificado como Reserva Ecológica Nacional – REN), mas abrangendo também ESPAÇO AGRÍCOLA DE PRODUÇÃO, nas áreas confinantes com a Estrada da Espargueira.

- no limite junto à Estrada Real, próximo da EN 118, confina com um ponto de convergência / nó viário proposto (Espaço Canal – Rede Viária);
- inclui um Sítio de Interesse para o Turismo, recreio e lazer (SIT), relativo à área edificada identificada como Monte Sapal (ver condicionantes – Planta de Condicionantes 2.6);
- confina a norte com a categoria de Solo Rural Áreas de Edificação Dispersa (RED).
  - Planta de Ordenamento 1.3 — Estrutura Ecológica Municipal – EEM):
- está totalmente abrangido Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET). É ainda afetado pela Rede Secundária (Corredor Ecológico Secundário) Ribeira do Vale Cobrão, Rede Complementar (Corredor Ecológico Complementar) Leito do Curso de Água Classificado como REN (Ribeira do Vale Cobrão), Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias, RAN (Reserva Agrícola Nacional) e REN.
  - Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos:
- Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas Pelas Cheias; Intensidade Sísmica - máxima 9; Rede Elétrica de Alta Tensão.

### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor:

- RAN – Reserva Agrícola Nacional (Planta de Condicionantes 2.1 – RAN e AHVS)
- REN – (Planta de Condicionantes 2.2 – REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, verifica-se que o local abrange as tipologias (definidas no antigo regime da REN – Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) *Zonas Ameaçadas Pelas Cheias*, Áreas de máxima infiltração e Leito do Curso de Água, correspondendo estas duas últimas às novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08) *Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos e Cursos de água e respetivos leitões e margens*.

- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL; FAIXA DE PROTEÇÃO DO LEITO DE LINHA DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN, LINHAS ELÉCTRICAS DE ALTA TENSÃO; LINHAS ELÉCTRICAS DE BAIXA / MÉDIA TENSÃO; IMÓVEL COM INTERESSE - ASSENTO DE LAVOURA MONTE SAPAL (AL30) – (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

De acordo com a proposta de regulamento urbanístico da Primeira Revisão do PDMB:

#### *“Artigo 13.º - Regime*

*1 – Nas áreas abrangidas pela **Estrutura Ecológica Municipal** são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas. (...) 4 – Podem ainda admitir-se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspectivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.*

**Artigo 17.º - Natureza e qualificação**

1 – O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico.

(...)

**Artigo 21.º - Caracterização**

(...) 2 – O **Espaço Agrícola de Produção** corresponde aos solos com capacidade de uso agrícola, classificados ou não como integrantes da Reserva Agrícola Nacional (RAN), cujas características os tornam adequados às práticas agrícolas, agropecuárias e pecuárias, privilegiando a perspetiva da produção/exploração.

3 – O **Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar** corresponde aos solos do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia, às áreas agrícolas em baixa aluvionar e aos solos de reconhecida capacidade de uso agrícola que revelam também uma importância acrescida do ponto de vista da preservação e valorização ecológica e da paisagem. (...)

**Artigo 22.º - Condições de uso e ocupação**

1 – O **Espaço Agrícola de Produção** admite as seguintes ocupações e utilizações: (...)

c) Instalações e edificações para as atividades agropecuárias, pecuárias e aquícolas, abrangidas por regime específico de licenciamento, nas seguintes condições:

i) Explorações das classes 1, 2 e 3, localizadas a, pelo menos, 500 m dos perímetros urbanos e dos limites das categorias de Solo Rural, Espaço Destinado a Equipamentos e Outras Estruturas ou Ocupações Compatíveis com o Solo Rural, subcategorias Herdades e Quintas com Edificação Isolada e Equipamentos, e Áreas de Edificação Dispersa;

(...)

d) Instalações e edificações para alojamento de animais não enquadrados na alínea anterior;(...)

3 – No **Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar** é interdita a construção de novas edificações, com exceção de:

a) Edificações que contribuam para reforçar o potencial produtivo da exploração agrícola, a comprovar por declaração emitida pela entidade competente;

b) Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural (TER);

c) Pequenas infraestruturas e equipamentos de aproveitamento do potencial ecológico;

d) Infraestruturas públicas, desde que não exista alternativa de localização fora destas áreas.

**Artigo 50.º - Caracterização e vocação**

1 – Os **Sítios de Interesse para o Turismo, o Recreio e o Lazer (SIT)** referenciados, correspondem, genericamente a, assentos de lavoura, casas agrícolas, ganadarias e coudelarias. Incluem estruturas edificadas que podem ser reconvertidas, ampliadas e complementadas, com vista à instalação de empreendimentos turísticos nas tipologias de Turismo no Espaço Rural (TER), Turismo de Habitação (TH), Estabelecimentos Hoteleiros isolados (Hi) nas tipologias, Pousada, Hotel e Hotel Rural construído de raiz, bem como unidades comerciais e de serviços, equipamentos e serviços de lazer.

2 – A atividade da exploração, caso exista, deve ser mantida em associação e complementaridade com as outras atividades, não podendo estas inviabilizar a existência do espaço necessário à manutenção das construções de apoio à exploração.

Assim, a atividade pecuária apresentada é admissível em Espaço Agrícola de Produção e, apesar de não estar especificamente indicada no Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, uma das potencialidades do Solo Rural a que pertence esta subcategoria é a atividade agro-silvo-pastoril.



A pretensão designa as instalações como existentes e simples, excluindo a utilização de instalações e edificações abrangidas por regime específico de licenciamento para a atividade pecuária, portanto deverá aplicar-se o artigo 22.º, n.º 1, alínea d) e não colidirá com o n.º 3 do mesmo artigo.

### Considerações Finais

Face ao exposto, entende-se a atividade pecuária extensiva pretendida como admissível na área assinalada, desde que observada a legislação específica nos solos afetos às condicionantes referidas, assim como o regulamento do plano e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ainda assim, para informação completa à requerente e entidade competente, mencionam-se os antecedentes registados nos serviços, nomeadamente a descrição do prédio inscrito na matriz sob o artigo 3334, incluído na área assinalada como área de pretensão, e o pedido referente a uma exploração extensiva com outra marca de exploração no mesmo local (Proc. DRAPLVT 1181/REAP-005695/01/LVT), bem como a discrepância entre a área assinalada e a área designada como área de exploração. A presente informação é **indissociável da planta constante no processo enviado pela requerente.**»

À consideração superior,

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica  
Ana David Palmar, técnica superior de biologia

<b>Parecer:</b> Remeta-se à deliberação da CMB 20-11-2019 <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 20.11.2019 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO recordou que o processo em apreço já tinha estado presente na reunião de Câmara da passada semana, tendo sido remetido para esclarecimento dos técnicos.

Observou que, provavelmente, não se soube expressar muito bem, mas pensa que a informação técnica, entretanto, produzida é clara e, portanto, crê que a Câmara Municipal está em condições de a homologar.

**No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR PRESIDENTE referiu que a Câmara Municipal atribuiu a designação de SIT (Sítio de Interesse para o Turismo) a mais de quarenta zonas, que correspondem aos assentos de lavoura existentes no município, com o objetivo de preservar, no futuro, esses edifícios e tudo aquilo que eles representam, do ponto de vista turístico.

Considerou que se o Executivo deliberar, apenas, a utilização para o fim de criação extensiva de bovinos, obviamente que não preservará as mais-valias do SIT.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a informação do

serviço de Informação Geográfica, de 20-11-2019, e proceder em conformidade com o que nela é preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 18 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 1495/2019

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção

Local: Santo Estêvão

#### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 13.11.2019**

Em resposta ao nosso e-mail, datado de 2019/10/31, apresenta o Executivo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, através do registo de entrada n.º 17272, de 2019/11/13, a proposta de atribuição de topónimo, deliberado por unanimidade em reunião de Executivo do dia 2019/11/04, aprovar a proposta de atribuição de topónimo ao arruamento constante em planta anexa.

Apresentação da proposta de atribuição, que elege o topónimo para a via assinalada em planta anexa:

Rua Professora Patrocínia Moura Silva.

Assim, informa-se de que, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, foi apresentada a respetiva descrição que justifica o topónimo proposto: *“A escolha do nome será em homenagem à falecida Professora Patrocínia, que, durante muitos anos foi professora na aldeia de Santo Estêvão e continua a ser lembrada como uma pessoa muito querida e respeitada na nossa comunidade.”*

Em complemento, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a “Rua Professora Patrocínia Moura Silva”, na freguesia de Santo Estêvão, definindo para o lado direito da rua, a numeração par de 2 a 20, e para o lado esquerdo, a numeração ímpar de 1 a 15, respeitando o estabelecido no artigo 20.º e 21.º alínea a) e c) do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policial em vigor desde 2004-07-23, com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11.

Após deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

<b>Parecer:</b> À deliberação da C.M.B. 14.11.2019 <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 18.11.2019 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a proposta de atribuição de topónimo em discussão.

**No decurso da intervenção do senhor vereador Hélio Justino, regressou o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA considerou de elementar justiça que se possa perpetuar o nome da professora Patrocínia nos moldes em que a proposta está feita.

Acrescentou que aquela forma de homenagear pessoas ilustres que, ao longo do tempo, deram muito ao território, devia ser uma prática mais comum da Câmara Municipal, por iniciativa, também, das Juntas de Freguesia.

Observou que se atribui, muitas vezes, topónimos com nomes de árvores e de flores (com todo o respeito que a natureza lhe merece), quando há tanta gente que fez tanto pelo território e merece ver o seu nome perpetuado nas placas toponímicas.

Opinou que, por outro lado, as crianças e os jovens veem as ruas com este ou aquele nome e não sabem quem foram aquelas pessoas, razão pela qual deveria haver um trabalho do setor da cultura da Câmara Municipal acerca dessa matéria, junto das escolas, porque também acontece com frequência que alguns professores não sejam do concelho e não estejam, sequer, relacionados com a história do território de Benavente.

Crê que o setor da cultura poderia fazer um apanhado das principais ruas e avenidas do concelho e, no início do ano letivo, essa indicação ser dada aos professores para que, no âmbito do seu trabalho pedagógico, possam falar dos nomes atribuídos ou da história dessas ruas. Acha que essa seria uma iniciativa muito positiva, porque acontece, muitas vezes, que as pessoas chegam à idade adulta e sabem que moram numa rua com um nome qualquer, mas não fazem, sequer, ideia de quem foi aquela pessoa e porque é que, em determinada altura da História, a entidade administrativa do concelho de Benavente decidiu colocar esse nome naquela rua.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que isso já acontece no 3.º ano de escolaridade, seguramente (e crê que no 6.º ou 7.º), embora não de uma forma tão aprofundada, mas a história, as figuras, os monumentos e a identidade locais já fazem parte do programa letivo e, portanto, há um trabalho de cooperação, por assim dizer, dos professores com os agentes locais, nomeadamente, as autarquias e os seus técnicos.

O SENHOR PRESIDENTE disse que desde há muitos anos que o serviço educativo do museu municipal tem aquela preocupação e, portanto, procura sair à rua e dar conta daquilo que é a história local aos alunos, numa forma transversal, elegendo um determinado ano de escolaridade, em que todas as crianças que frequentam as escolas do município têm acesso a essa intervenção.

Obviamente que a proposta feita pelo senhor Ricardo Oliveira é válida e deve ser comunicada ao serviço educativo do museu municipal, no sentido de, eventualmente, aprofundar mais o trabalho que é desenvolvido.

Aludiu a que há muitas ruas cujos topónimos têm a ver com homenagem a pessoas de referência de âmbito nacional (e até mundial), achando que, atualmente, é, extremamente, fácil a qualquer um perceber quem foi uma dessas figuras. Já não será, decerto, tão fácil recolher informação sobre a professora Patrocínia, a título de exemplo, porque são centenas os professores que passam pelo município de Benavente, embora haja alguns que são marcantes, nomeadamente, a figura do professor primário que, durante muitos anos, foi uma pessoa de referência, respeitada e que marcou as comunidades locais.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA disse que desconhecia que esse trabalho era feito nos moldes referidos, nem nunca teve noção que isso acontecesse, até porque no caso concreto da aldeia de Santo Estêvão, cujo topónimo da rua principal é Rua Manuel Martins Alves (um nome dito tanta vez), ninguém tem noção de quem foi Manuel Martins Alves.

Mencionou que até se pode dar o caso de, em tempos, terem sido atribuídos topónimos com um determinado critério, mas chegar-se à conclusão, junto da comunidade, que poderá, porventura, fazer sentido mudar esses topónimos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição do topónimo *Rua Professora Patrocínia Moura Silva* e de numeração de polícia para o arruamento sito em Santo Estêvão, devidamente assinalado em planta de localização anexa à informação do serviço de Informação Geográfica, de 13.11.2019 (que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata), e comunicá-la aos moradores e às diversas entidades e serviços interessados, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

#### **Ponto 19 – TRÂNSITO**

Processo n.º 322/2018

Requerente: Lucinda Rosa Simões Brandão

Local: Rua Jorge Sena, Lote 38 – Samora Correia

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 14.11.2019**

##### **Pretensão da requerente**

Através do registo de entrada n.º 3344, datado de 05-03-2018, vem a requerente solicitar *“pedido de estacionamento de mobilidade condicionada para a minha mãe que reside na Rua Jorge Sena L.38 visto nas proximidades não existir nenhum lugar de estacionamento igual.”*

##### **Análise**

O presente processo, tem associado o processo número 536/2019, com igual pretensão. Foi entregue Atestado Médico de Incapacidade.

Após visita ao local, decorrida no dia 13-09-2019, verificou-se a ausência de lugar de estacionamento acima referida.

De modo a corrigir-se a situação e dar resposta à pretensão propõe-se:

A criação de um lugar de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, localizado junto à morada indicada, conforme indicado planta anexa.

O estacionamento deverá ser assinalado com as seguintes marcações:

- sinalização vertical de parque de estacionamento (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXI – 2.1), à qual deve ser associado o modelo relativo a pessoas com deficiência (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXXV – 11d).
- marcação rodoviária a amarelo, delimitando o lugar. O Regulamento da Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar N.º 22-A/98, através do artigo 105.º - Quadro XXXVIII, não apresenta um modelo de marcação específico para esta situação. Assim, sugere-se a adoção de marcação no pavimento semelhante à existente na Praça do Município e Praça da República.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se, para pronúncia, a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação da requerente, bem como dos moradores e/ou proprietários de imóveis na Rua Jorge Sena, não deixando de referir o facto de o lugar ser público.

### **Proposta de decisão superior**

Face ao exposto, não se vê inconveniente à pretensão, recomendando-se a execução das medidas acima mencionadas.

António Neves, técnico superior, geógrafo  
Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil  
Tony Antunes, técnico superior, geógrafo

<b>Parecer:</b> À deliberação da C.M.B. 14.11.2019 <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 18.11.2019 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 14.11.2019, e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

### **Ponto 20 – TRÂNSITO**

Processo n.º 824/2018  
Requerente: Freguesia de Benavente  
Local: Rua João de Deus – Benavente

### **Informação da Gestão Urbanística, de 15.11.2019**

#### **Pretensão da requerente**

Através do registo de entrada n.º 7985, datado de 23-05-2018, vem a requerente solicitar que se aprecie a *“proposta de alteração do trânsito na Rua João de Deus, em Benavente.*

*A Rua João de Deus tem dois sentidos e é permitido estacionar de ambos os lados, o que por vezes provoca embaraço aos motoristas.*

*Assim, proponho que se altere o trânsito, para sentido único, com circulação no sentido da Rua Professor José Clemente Rodrigues para a Rua João de Deus.”*

## **Análise**

Após visita ao local, decorrida no dia 16-08-2019, verificou-se a que a rua acima mencionada (Rua João de Deus) apresenta a possibilidade de circulação nos dois sentidos, a possibilidade de estacionamento em ambos os lados da faixa de rodagem e da impossibilidade de conciliar estas duas situações em simultâneo, face à largura do arruamento.

Deste modo, propõe-se:

- a limitação a um único sentido de circulação, permitindo manter a oferta de estacionamento e contribuir para um melhor funcionamento da circulação, conforme indicado na planta anexa à presente informação. Assim foram analisadas as duas opções possíveis:

Opção 1 – Sentido: Rua Prof. José Clemente Rodrigues – Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

- a alteração da sinalização vertical, em coerência com a nova alteração de sentido proposta, contemplando, conforme indicado na planta anexa à presente informação, do qual se destacam os seguintes elementos:
- a colocação de um novo sinal de sentido único (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIX – H3) na Rua João de Deus (no cruzamento com Rua Prof. José Clemente Rodrigues), conforme indicado na planta anexa à presente informação.
- a colocação de um novo sinal de sentido proibido (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIV – C1) na Rua João de Deus (no cruzamento com Rua dos Combatentes da Grande Guerra), conforme indicado na planta anexa à presente informação.
- a colocação de um novo sinal de sentido proibição de virar à direita (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIV – C11a) na Rua dos Combatentes da Grande, conforme indicado na planta anexa à presente informação.

A opção 1 é considerada a mais favorável, uma vez que permite uma maior oferta de saídas junto à entrada do edifício escolar, localizada na Rua Prof. José Clemente Rodrigues, habitualmente alvo de maior afluxo de viaturas.

No entanto, é apresentada a opção 2, uma vez que para a opção 1, existe o senão dos veículos que se dirigem à Rua João de Deus, sobrecarregarem a entrada da Rua Prof. José Clemente Rodrigues.

Opção 2 – Sentido: Rua dos Combatentes da Grande Guerra – Rua Prof. José Clemente Rodrigues.

- a alteração da sinalização vertical, em coerência com a nova alteração de sentido proposta, contemplando, conforme indicado na planta anexa à presente informação, do qual se destacam os seguintes elementos:
- a colocação de um novo sinal de sentido único (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIX – H3) na Rua João de Deus (no cruzamento com Rua dos Combatentes da Grande Guerra), conforme indicado na planta anexa à presente informação.
- a colocação de um novo sinal de sentido proibido (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIV – C1) na Rua João de Deus (no cruzamento com Rua Prof. José Clemente Rodrigues), conforme indicado na planta anexa à presente informação.
- a colocação de um novo sinal de sentido proibição de virar à esquerda (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXIV – C11b) na Rua João de Deus, conforme indicado na planta anexa à presente informação.
- a colocação de um novo sinal de sentido obrigatório (direita) (DR 22-A/98 – artigo 105.º - Quadro XXV – D1a) na Rua Prof. José Clemente Rodrigues, conforme indicado na planta anexa à presente informação.

Concordando a Câmara Municipal com a proposta apresentada, deverá proceder-se à audiência dos interessados, nos termos do Código Procedimento Administrativo e notificar-se, para pronúncia, a GNR, a Associação de Bombeiros e a Junta de Freguesia, caso considere necessário.

Recomenda-se ainda a notificação dos moradores da Rua João de Deus.

### **Proposta de decisão superior**

Face ao exposto, não se vê inconveniente à pretensão, recomendando-se a execução das medidas acima mencionadas.

António Neves, técnico superior, geógrafo

Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil

Tony Antunes, técnico superior, geógrafo

<b>Parecer:</b> À C.M.B. para deliberação. Proponho a validação da opção 01, que facilitará o trânsito no momento da entrada e saída escolar.  18.11.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 19.11.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO fez alusão ao parecer do chefe da DMOPPUD, de validação da Opção 1 referenciada na informação técnica, em virtude da localização da escola e da movimentação do trânsito naquela zona.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a proposta também deve ser distribuída aos moradores das ruas adjacentes à Rua João de Deus.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação da Gestão Urbanística, de 15.11.2019, e manifestar a intenção de aprovar a Opção 1 nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 21 – REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL DE BENAVENTE – PROPOSTA PARA ARRENDAMENTO DE IMÓVEL**

##### **Informação DMCETDJ n.º 9331, de 11/11/2019**

Considerando que o processo relativo à requalificação do Museu Municipal de Benavente se encontra em fase de conclusão, prevendo-se que a intervenção possa ter início em janeiro de 2020, importa garantir a mudança integral de todo o acervo bem como a instalação dos serviços técnicos no período em que decorrer a obra para um espaço que cumpra com as condições físicas adequadas.

Uma vez que o espaço necessário para a instalação provisória deverá reunir um conjunto de requisitos, designadamente a área para a instalação de todos os materiais e serviços e a segurança, verificou-se que os espaços existentes da Câmara Municipal de Benavente não respondiam de forma eficaz às necessidades em presença.

Neste sentido, foi entendimento que a solução deveria passar pelo arrendamento de um espaço adequado, tendo surgido a possibilidade de arrendar o primeiro andar do imóvel que fica contíguo ao edifício do Museu Municipal. O imóvel em causa tem uma área de 180 m<sup>2</sup> e ainda uma área semelhante de sótão, encontra-se em bom estado de conservação não exigindo quaisquer intervenções e apresenta um aspeto particularmente facilitador que é a proximidade efetiva ao edifício do Museu Municipal.

Com efeito, a proximidade existente permitirá desenvolver o processo de mudança de forma mais ágil e, complementarmente, no decurso da obra no Museu Municipal o acesso pela parte posterior.

Face ao exposto, propõe-se que seja celebrado contrato de arrendamento para o imóvel sito na Rua Luís de Camões, n.º 10, 1.º andar, 2130-062 Benavente, por um período de 24 meses, com início em dezembro de 2019, com um valor de renda mensal de setecentos e sessenta euros.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação DMCETDJ n.º 9331, de 11/11/2019 e, nos termos da mesma, celebrar contrato de arrendamento para o imóvel sito na Rua Luís de Camões, n.º 10, 1.º andar, em Benavente, por um período de 24 meses, com início em dezembro de 2019, e a renda mensal de 760,00 € (setecentos e sessenta euros), autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 22 – BANCO ALIMENTAR – PEDIDO DE TRANSPORTE**

Entidade: CNE – Agrupamento 1127 – Samora Correia

Assunto: Solicita a colaboração da Câmara Municipal no transporte do empilhador e dos palotes de Samora Correia para o armazém de Benavente, bem como a disponibilidade da chave do mesmo.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse que o pedido em apreço é idêntico ao que tem sido feito em anos anteriores, crendo que a Câmara Municipal pode dar a colaboração pretendida a uma missão tão importante.

Recordou que a Câmara Municipal já deliberou sobre o transporte dos alimentos doados para o espaço onde é feita a concentração distrital.



**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo CNE – Agrupamento 1127 de Samora Correia, visando o transporte e armazenamento temporário dos alimentos recolhidos para o Banco Alimentar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Pedido de doação de mobiliário – Abate de bens ao inventário;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevense, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Procedimento concursal para técnico superior/arquiteto – Proposta de alteração da composição do júri;
- Empreitada de: “Requalificação do Museu Municipal de Benavente” – Relatório Final;
- Licença administrativa / Ocupação de via pública;
- Informação prévia / Construção de edifício comercial e habitacional;
- Pedido de parecer / Regularização de exploração bovina (classe 2 – extensivo);
- Requalificação do Museu Municipal de Benavente – Proposta para arrendamento de imóvel;
- Banco Alimentar – Pedido de cedência de transporte.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e um minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.